



## EDITAL

### Processo Simplificado

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **Administração Pública Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama, n. 53, Bairro Aterrado, Município de Volta Redonda/RJ, CEP n. 27.215-620, inscrito no CNPJ de n. 32.512.501/0001-43, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, doravante denominado **SMAC**, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, Sr. **Ailton da Silva Carvalho**, brasileiro, casado, assistente social, portador da Cédula de Identidade de n.09943795-6/DETRAN, inscrito no CPF n. 082.117.897-01, residente neste Município, na forma do disposto nos **Processos Administrativos n. 21090/2019** realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado ao preenchimento de **vagas** para **contratação temporária, conforme relação que segue**: Assistente Social(07);Cuidador de Idoso (05); Cuidador social(15);Recepcionista(04); Auxiliar administrativo (51) - também para as funções de orientador social e entrevistador social– nível médio; Servente (01); Cozinheira (02);Eletricista (01); Instrutor de Informática (03);Instrutor de Dança(01); Instrutor de Musica/Violão (02); Instrutor /Artesanato e Mosaico(04); Auxiliar de serviços gerais(10); Nutricionista (02); Psicólogo (04); Educação Física (02); Motorista (08); Pedreiro (01); Pedagogo (01);Assessor Jurídico (02); Marceneiro (01); Tec. de Manutenção de Equipamento/informática(01); ora denominados **CANDIDATOS**, em virtude de **excepcional interesse público** constatado nos autos do Processo Administrativo supracitado, a ser realizado nos termos indicados neste **EDITAL**, o qual se regerá pelas normas constantes do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; da Lei Nacional n. 8.742, de 07.12.1993 (LOAS); da Lei Nacional n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA); da Lei Nacional n. 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso); da Lei Nacional n. 13.146, de 06.07.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); da Resolução n. 269, de 13 de dezembro de 2006 (Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS); da Resolução n. 01, de 25 de janeiro de 2007 (Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS); da Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009 (Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS); e pelas demais disposições legais e normativas aplicáveis.



## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto do **EDITAL** em epígrafe, será realizado pela **SMAC**.

**1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade por até três meses, a partir da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Administração Pública Municipal**.

**1.3. A seleção** dos(as) **CANDIDATOS(AS)** inscritos(as) nesse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizada mediante **Prova de Títulos (Curriculum Vitae acompanhado de documentos comprobatórios)**, ou seja, mediante análise curricular.

**1.4. O conhecimento** prévio das normas contidas nesse **EDITAL** é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer das etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. O(A) **CANDIDATO(A)** que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas **será eliminado(a) do certame**.

**1.5. O EDITAL**, na íntegra, e os resultados serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (PMVR) e da **SMAC**, bem como todas as informações a ele referentes, inclusive aquelas que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**1.5.1. O EDITAL** e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sede da **SMAC**, localizada na rua Antônio Barreiros, n. 194, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-350, **nos dias 27/12 e 30/12 de 2019; e dias 02, 03 e 06 de janeiro de 2020, das 09h (nove horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesesseis horas), no Departamento Geral de Administração (DGA) da SMAC.**

**1.6. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será conduzido por uma **Comissão Avaliadora**, a qual exercerá as suas atividades na sede da **SMAC**, devendo ser composta por



até 05 (cinco) membros da **Administração Pública Municipal**, dos quais ao menos 01 (um) deverá ser servidor efetivo da **SMAC**.

## 2. DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS:

2.1. As vagas, a escolaridade, as exigências e a respectiva remuneração constam do **QUADRO I** deste **EDITAL**.

### 2.2. QUADRO I – DAS VAGAS:

| Funções                  | Formação Mínima             | Vagas Disponíveis | Carga Horária Semanal (horas) | Salário (R\$) |
|--------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------------------|---------------|
| Assistente Social        | Ensino Superior Completo    | 07                | 30                            | R\$ 1.420,00  |
| Cuidador de Idoso        | Ensino Médio Completo       | 05                | 40                            | R\$ 1.000,00  |
| Cuidador Social          | Ensino médio completo       | 15                | 40                            | R\$ 1.200,00  |
| Recepcionista            | Ensino médio completo       | 04                | 40                            | R\$ 1.200,00  |
| Auxiliar Administrativo  | Ensino médio completo       | 26                | 40                            | R\$ 1.200,00  |
| Orientador Social        | Ensino médio completo       | 19                | 40                            | R\$ 1.200,00  |
| Entrevistador Social     | Ensino médio completo       | 06                | 40                            | R\$ 1.200,00  |
| Servente                 | Ensino Fundamental completo | 01                | 40                            | R\$ 1.000,00  |
| Cozinheira               | Ensino Fundamental completo | 02                | 40                            | R\$ 1.000,00  |
| Eletricista              | Ensino médio completo       | 01                | 40                            | R\$ 1.200,00  |
| Instrutor de Informática | Ensino médio completo       | 03                | 40                            | R\$ 1.200,00  |
| Instrutor de dança       | Ensino médio completo       | 01                | 40                            | R\$ 1.200,00  |
| Instrutor de             | Ensino médio                | 02                | 40                            | R\$ 1.200,00  |



|  |                             |    |    |              |
|--|-----------------------------|----|----|--------------|
| música (violão)                                    | completo                    |    |    |              |
| Instrutor de artesanato                            | Ensino médio completo       | 03 | 40 | R\$ 1.200,00 |
| Instrutor de mosaico                               | Ensino médio completo       | 01 | 40 | R\$ 1.200,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais                        | Ensino Fundamental completo | 10 | 40 | R\$ 1.000,00 |
| Nutricionista                                      | Ensino Superior Completo    | 02 | 30 | R\$ 1.420,00 |
| Psicólogo  | Ensino Superior Completo    | 04 | 30 | R\$ 1.420,00 |
| Educador Físico                                    | Ensino Superior Completo    | 02 | 30 | R\$ 1.420,00 |
| Motorista  | Ensino Fundamental completo | 08 | 40 | R\$ 1.200,00 |
| Pedreiro   | Ensino Fundamental completo | 01 | 40 | R\$ 1.000,00 |
| Pedagogo   | Ensino Superior Completo    | 01 | 30 | R\$ 1.420,00 |
| Assessor jurídico (advogado)                       | Ensino Superior Completo    | 02 | 30 | R\$ 1.420,00 |
| Marceneiro   | Ensino Fundamental completo | 01 | 40 | R\$ 1.000,00 |
| Técnico de manutenção de Equipamento (Informática) | Ensino médio completo       | 01 | 40 | R\$ 1.200,00 |



**Todas as vagas destinam-se à contratação temporária, mediante devida caracterização da excepcionalidade do interesse público.** A ordem de convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos(as) **CANDIDATOS(AS)** para cada cargo.

### **2.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E PARA PESSOAS NEGRAS:**

**2.3.1.** Para participar deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o(a) **CANDIDATO(A)** com deficiência deverá obter um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o cargo ao qual concorre.

**2.3.2.** O(A) **CANDIDATO(A)** com deficiência, de posse do atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à **SMAC** junto do *Curriculum Vitae* documentado, em envelope lacrado, seguindo todas as regras e prazos constantes deste **EDITAL** relacionadas ao ato de inscrição, devendo conter, para efeito de cumprimento às Leis Municipais n. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:

- a) atestado médico (obrigatório);
- b) cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- c) comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- d) o número de dependentes menores de 21 (vinte e um) anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- e) comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).

**2.3.3.** O(A) **CANDIDATO(A)** com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto no **item 03** deste **EDITAL**.



**2.3.4.** O(A) **CANDIDATO(A)** com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências dos **itens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4**, participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, aquela condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**2.3.5.** Na falta do atestado médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o(a) **CANDIDATO(A)** perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste **EDITAL**, às pessoas com deficiência.

**2.3.6.** O(A) **CANDIDATO(A)** com deficiência que não apresentar, juntamente do seu atestado, os demais documentos exigidos no **Item 2.3.2**, concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência neste **EDITAL**, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal n. 3.221/95, para o caso de desempate dos pontos.

**2.3.7.** O atestado médico, acima mencionado, terá validade somente para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da **SMAC**.

**2.3.8.** O(A) **CANDIDATO(A)** que desejar obter os benefícios da Lei Municipal n. 5.309/17, a qual estabelece o percentual de cotas para negros, deverá informar na **Ficha de Inscrição** sua condição de pessoa de cor parda ou preta.

**2.3.9.** O(A) **CANDIDATO(A)** deverá entregar sua **autodeclaração da condição de ser pessoa de cor parda ou preta** assinada na sede da **SMAC**, junto do *Curriculum Vitae* documentado, em envelope lacrado, seguindo todas as regras e prazos constantes deste **EDITAL** relacionados ao ato de inscrição.

**2.3.10.** O(A) **CANDIDATO(A)** cotista que não cumprir o estabelecido neste **EDITAL**, participará do concurso como **CANDIDATO(A)** de ampla concorrência.

**2.3.11.** O(A) **CANDIDATO(A)** com deficiência ou o(a) candidato(a) negro(a) participará desse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais **CANDIDATOS(AS)**, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste **EDITAL**.



**2.3.12.** Tanto os(as) **CANDIDATOS(AS)** com deficiência quanto os que se declararam negros(as), se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

**2.3.13.** As vagas para os(as) **CANDIDATOS(AS)** com deficiência e a dos candidatos negros(as) que não forem providas, por falta de **CANDIDATOS(AS)** aprovados(as), serão preenchidas pelos demais **CANDIDATOS(AS)**, observada a rigorosa ordem de classificação.

### **3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** A **inscrição implicará** o reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **EDITAL** de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sendo **vedada** a alegação de desconhecimento das regras aqui estipuladas.

**3.2.** Os(As) **CANDIDATOS(AS)** somente poderão se inscrever para 01 (uma) das funções oferecidas.

**3.3.** As **inscrições** serão efetuadas **gratuita, presencial e exclusivamente** na sede da **SMAC**, situada na Rua Antônio Barreiros, n. 194, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP 27.215-350, **nas datas constantes do CRONOGRAMA (Anexo I), no horário de 9h (nove horas) às 11h (onze horas) e de 14h (quatorze horas) às 16h (dezesesseis horas).**

#### **3.4. São requisitos para a inscrição:**

- I.** conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste **EDITAL**;
- II.** preencher a **Ficha de Inscrição (Anexo II)**;
- III.** ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - § 1.º do artigo 12 – e na Emenda Constitucional n. 19/98 - artigo 3.º;
- IV.** gozar de boa saúde física e mental;
- V.** ter, na data da inscrição, formação e habilitação específica para o exercício da função a que concorre;



- VI. estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;

### 3.5. Dos Procedimentos Para Inscrição:

3.5.1. O(A) **CANDIDATO(A)** deverá preencher integral e corretamente a **Ficha de Inscrição**, indicando o cargo ao qual pretende concorrer, sob pena de exclusão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3.5.2. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

3.5.3. Os documentos deverão ser entregues em **envelope lacrado**, contendo, na face do envelope, **sob pena de exclusão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**: (1) o nome completo do(a) **CANDIDATO(A)**; (2) a indicação do cargo para o qual está concorrendo; (3) o número de folhas contidas no envelope e (4) a relação de documentos entregues para avaliação, **sendo vedada qualquer rasura**.

3.5.4. Deverão constar do envelope, **sob pena de exclusão do processo seletivo**:

- I. **Curriculum Vitae**, acompanhado das **cópias da documentação comprobatória** exigida para a **Prova de Títulos**, sob pena de não reconhecimento;
- II. cópia de documento de identificação com foto, do CPF, da declaração de quitação das obrigações eleitorais (pode ser obtida on-line) e do Serviço Militar (sexo masculino);

3.6. Ao(À) **CANDIDATO(A)**, após a **inscrição**, será concedido um **comprovante de inscrição**, com o respectivo número de inscrição, e um **recibo de entrega dos documentos**.

3.7. Efetivada a **inscrição**, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo indicado na **Ficha de Inscrição**.





**3.8. Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste EDITAL.**

**3.8.1.** A qualquer tempo poderá ser anulada a **inscrição** do(a) **CANDIDATO(A)**, desde que verificada a falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

**3.8.2.** O(A) **CANDIDATO(A)** que deixar de preencher quaisquer dos campos da **Ficha de Inscrição** terá, automaticamente, sua **inscrição invalidada** e, conseqüentemente, não participará deste **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**.

**3.9.** Não será aceita a entrega de documentação em caráter condicional, nem de documentação complementar, valendo para efeito de avaliação apenas os documentos contidos no envelope registrado pelo agente público que o recebeu, sobre o qual será lançado o número de ordem da entrega.

**3.10.** Na data indicada no **CRONOGRAMA**, será liberada no Diário Oficial do Município a **listagem preliminar** das inscrições deferidas.

**3.11.** O(A) **CANDIDATO(A)** deverá consultar a lista preliminar das inscrições deferidas divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não esteja, o(a) **CANDIDATO(A)** terá 01 (um) dia útil, contado da respectiva publicação da listagem preliminar, para **recorrer** através de requerimento digitado e assinado, inserido em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo, na parte externa, os seguintes dados:

a seguinte referência: "RECURSO DA INSCRIÇÃO";

o nome completo do(a) **CANDIDATO(A)**;

número de inscrição;

o número de folhas contidas no envelope.

**3.11.1.** O **recurso** deverá ser protocolizado no **Departamento Geral de Administração (DGA)**, localizado na sede da **SMAC**, das **9h (nove horas) às 11h (onze horas) e das 14 (quatorze horas) às 16 (dezesesseis horas)**.



**3.11.2.** O **recurso** deverá vir acompanhado de cópia do comprovante da inscrição e do recibo de entrega dos documentos para avaliação dos **Títulos**.

**3.11.3.** O(A) **CANDIDATO(A)** assume total responsabilidade pelo **recurso** entregue através de terceiros, não cabendo à **Comissão Avaliadora** ou à **Administração Pública Municipal** qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.

**3.11.4.** Não caberá **recurso** motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)**, no ato da inscrição.

**3.11.5.** O **resultado da análise dos recursos** apresentados à listagem preliminar das inscrições deferidas será publicado em Diário Oficial do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a sua protocolização.

**3.11.6.** Todas as matérias atinentes à inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** estarão preclusas após o transcurso do prazo do respectivo recurso.

**3.12. Todos os envelopes**, seja de inscrição seja de recurso à lista preliminar das inscrições deferidas, **somente serão abertos quando da avaliação pela Comissão Avaliadora**.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1.** O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** consistirá, além do processo de inscrição, de: **Prova de Títulos**, mediante análise objetiva de *Curriculum Vitae* documentado, a qual terá **caráter eliminatório e classificatório**;

#### **5. DA ANÁLISE OBJETIVA DE CURRÍCULUM VITAE DOCUMENTADO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**5.1.** A **análise objetiva de Curriculum Vitae documentado** compreende a averiguação da veracidade e a comprovação das informações descritas nos documentos entregues pelo(a)



**CANDIDATO(A)** no ato da inscrição, bem como pela respectiva atribuição de pontuação aos títulos e à experiência profissional apresentados.

**5.2. O *Curriculum Vitae*** deverá conter os dados referentes à **formação acadêmica e profissional, tempo de serviço na área socioassistencial e outras experiências**, conforme **QUADRO II** deste **EDITAL**, além dos documentos comprobatórios das informações nele contidas.

**5.3. Todos os documentos** relativos à comprovação de títulos e da experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis, não sendo necessário autenticá-las.

**5.4.** Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, segundo os limites estabelecidos no **QUADRO II** deste **Edital**, **SENDO VEDADA A VALORAÇÃO CUMULATIVA DE PONTOS ENTRE OS CRITÉRIOS**.

**5.5. QUADRO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS):**

| <b>TÍTULOS E CRITÉRIOS</b>  | <b>Pontuação mínima por título</b> | <b>Pontuação máxima para os títulos</b> |
|---|------------------------------------|---|
| Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior.  | 2,0 pontos                         | 2,0 pontos                              |
| Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ( <i>Stricto e Lato-Sensu</i> concluídos) | 2,0 pontos(cada)                   | 4,0 pontos                              |
| Cursos complementares na área da política de assistência social (de 16h até 40h)                                      | 2,0 pontos(cada)                   | 4,0 pontos                              |
| Cursos de Informática.  | 0,5 ponto cada                     | 1,0 ponto                               |
| Comprovação de experiência profissional na área de assistência social.  | 1,0 ponto por semestre trabalhado  | 5,0 pontos                              |
| Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio.  | 2,0 pontos                         | 2,0 pontos                              |



|   |            |                  |
|---|------------|------------------|
| Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Nível Fundamental. | 2,0 pontos | 2,0 pontos       |
| <b>Total</b>  | -          | <b>20 pontos</b> |

**5.6.** Na data indicada no **CRONOGRAMA**, será liberado no **Diário Oficial do Município**, o resultado preliminar desta **etapa eliminatória**, a qual consistirá de listagem com o nome e a pontuação da **avaliação de títulos e da experiência profissional** de cada **CANDIDATO(A)**, em ordem decrescente.

**5.7.** O(A) **CANDIDATO(A)** deverá consultar o **resultado preliminar** da **avaliação de títulos e da experiência profissional** divulgada. Caso não concorde com o **resultado preliminar**, terá 01 (um) dia útil, contado da respectiva publicação, para **recorrer** através de requerimento digitado e assinado, inserido em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo, na parte externa, os seguintes dados: a) seguinte referência: "RECURSO DA ANÁLISE DE TÍTULOS"; b) o nome completo do(a) **CANDIDATO(A)**; c) número de inscrição; d) o número de folhas contidas no envelope.

**5.8.** O **recurso** deverá ser protocolizado no **Departamento Geral de Administração (DGA)**, localizado na sede da **SMAC**, das **9h (nove horas) às 11h (onze horas) e das 14 (quatorze horas) às 16 (dezesesseis horas)**.

**5.8.1.** O **recurso** deverá vir acompanhado de cópia do comprovante da inscrição e do recibo de entrega dos documentos para avaliação de **títulos e da experiência profissional**.

**5.8.2.** O(A) **CANDIDATO(A)** assume total responsabilidade pelo **recurso** entregue através de terceiros, não cabendo à **Comissão Avaliadora** ou à **Administração Pública Municipal** qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.

**5.8.3.** Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)**.



**5.8.4. O resultado da análise dos recursos apresentados ao resultado preliminar da avaliação de títulos e da experiência profissional serão publicados no Diário Oficial do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a protocolização dos respectivos recursos.**

**5.8.5. Todas as matérias atinentes à avaliação de títulos e da experiência profissional neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estarão preclusas após o transcurso do prazo do respectivo recurso.**

**5.9. Os envelopes contendo os recursos somente serão ser abertos quando da avaliação pela Comissão Avaliadora.**

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DOCUMENTADA:**

Havendo empate na pontuação final da avaliação de **títulos e experiência profissional**, o desempate será feito com base nos critérios abaixo:

Os (As) **candidatos (as)** com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei Nacional n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), terão preferência no critério de desempate.

Mantendo-se o empate, observar-se-ão os seguintes critérios:

- 1º O (A) **candidatos (as)** com maior tempo de experiência comprovada na área de assistência social
- 2º O (A) **candidatos (as)** com maior tempo de experiência em geral;
- 3º O (A) **candidatos (as)** que tiver maior idade;

## **7. DO RESULTADO FINAL:**



**7.1.** O **resultado final** consistirá da nota final da avaliação de títulos e da experiência profissional de cada **CANDIDATO(A)** e, se for o caso, da aplicação dos critérios de desempate, considerando-se selecionados(as) aqueles(as) que obtiverem a maior pontuação, dentro do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva.

**7.2.** Na data indicada no **CRONOGRAMA**, será publicada listagem decrescente com o **resultado final** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** no Diário Oficial do Município, devendo o(a) **CANDIDATO(A)** consultá-la.

**7.3.** A validade do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contará a partir da data da publicação do extrato do resultado na Imprensa Oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

**7.4.** Os(As) **CANDIDATOS(AS)** eventualmente convocados(as) assinarão contrato individual de trabalho, pelo período de quatro meses, prorrogáveis por igual período, com a **Prefeitura do Município de Volta Redonda/RJ**, visando ao preenchimento das funções relacionadas a vínculos empregatícios temporários para execução de programas de atribuição da **SMAC**, conforme prescrito no presente **EDITAL**.

**7.5.** O(A) **CANDIDATO(A)**, no ato da contratação, deverá ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais.

**7.6.** O(A) **CANDIDATO(A)** que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado(a) do concurso e sua vaga oferecida a outro(a), imediatamente classificado(a).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** O(A) **CANDIDATO(A)** selecionado(a) não terá assegurado(a) o direito ao ingresso automático no cargo para o qual foi selecionado(a), mas apenas à expectativa de ser contratado(a), ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade e ao interesse da **Administração Pública Municipal**.



**8.2.** Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial do Município.

**8.3.** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o(a) **CANDIDATO(A) SERÁ ELIMINADO(A) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se** todos os atos decorrentes da inscrição.

**8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

**8.5.** Este **EDITAL** será divulgado no **Diário Oficial do Município**.

Volta Redonda/RJ, 26 de dezembro de 2019.

---

**AILTON DA SILVA CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Ação Comunitária**  
**Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**SMAC/FMAS**



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

| PERÍODO  | ETAPAS  |
|--|---|
| 26 de dezembro de 2019   | Publicação do Edital  |
| Dia 27 e 30 de dezembro de 2019 /<br>Dia 02, 03 e 06 de janeiro de 2020. | Inscrição, com entrega de documentos.   |
| 09 de janeiro de 2020  | Divulgação da listagem preliminar de inscrições confirmadas   |
| 13 de janeiro de 2020  | Apresentação de recursos à listagem preliminar de inscrições confirmadas  |
| 15 de janeiro de 2020  | (1) Divulgação do resultado da análise dos recursos à listagem preliminar de inscrições confirmadas e (2) da listagem final de inscrições confirmadas |
| 20 de janeiro de 2020  | Divulgação do resultado preliminar da análise do <i>curriculum vitae</i> documentado  |
| 21 de janeiro de 2020  | Apresentação de recursos ao resultado preliminar da análise do <i>curriculum vitae</i> documentado  |
| 24 de janeiro de 2020  | (1) Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar da análise do <i>curriculum vitae</i> documentado                         |
| 28 de janeiro de 2020  | Divulgação do resultado final do concurso   |
| 31 de janeiro de 2020  | Homologação do resultado final  |





## ANEXO II

### Ficha de Inscrição

#### I. DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Sexo: ( ) feminino; ( ) masculino;

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: ( ) Celular: ( )

E-mail: \_\_\_\_\_

#### II. POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA?

( ) Sim; ( ) Não.

Se sim, de qual tipo:

( ) física; ( ) intelectual; ( ) visual; ( ) auditiva.

#### III. DECLARA-SE NEGRA OU PARDA?

( ) negra; ( ) parda; ( ) não.

#### IV. ESCOLARIDADE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### V. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO:

\_\_\_\_\_



---

---

---

---

---

Por fim, o(a) candidato(a) **declara**, para os devidos fins, estar ciente de todos os termos do respectivo **EDITAL de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária**, visando atender a **excepcional interesse público**, para execução de programas de atribuição da **SMAC**.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)